



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

LEI Nº 2.860 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a redação das alíneas “a, b” e “c” do Inciso I, do Art. 9º da Lei 2.197/2010.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação das alíneas “a, b” e “c” do Inciso I, do artigo 9º, da Lei 2.197/2010 que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 9º - ...

I - ...

a) R\$ 300,00 (trezentos reais), para jornada de atividades em estágio de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

b) R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), para jornada de atividades em estágio de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

c) R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), para jornada de atividades em estágio de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Em 03 de fevereiro de 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Janice da Silva Kaizer
Secretária Municipal de Administração.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS